ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021624
N° Registro	2021552
Válido até:	29/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	34.816.649/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MANALI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ENDEREÇO:	AVENIDA PAULISTA, 1636, CONJ 706 CAIXA POSTAL 144, BELA VISTA - SAO PAULO (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	34.816.649/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA CAMPO LIMPO, CHÁCARA TRÊS MARIAS & FAZENDA SÍTIO NOVO - GLEBA 2
ENDEREÇO:	MIMOSO DE GOIÁS SENTIDO MATO SECO, NA GO230 PERCORRER 10KM E VIRAR A ESQUERDA EM ESTRADA VINICIAL, PERCORRER 15KM ATÉ A SEDE. , MIMOSO DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	303.389.988-96
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ALINE FRANÇA DE ALMEIDA MIRANDA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
capitão, mirindiba, capitão-da-mata -Terminalia phaeocarpa	6	Endêmica
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	9	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	12	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	7	Menos preocupante.
ipê branco -Tabebuia roseoalba	2	Protegida
Canela-podre, Maria-mole, Cambará-do-campo, Vassourão -Piptocarpha axillaris	4	Endêmica
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	3	Não avaliada.
Baru, barú -Dipteryx alata	7	Protegida
Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro -Eriotheca pubescens	7	Menos preocupante.
jatobá -Hymenaea courbaril	5	Menos preocupante.
mororó branco, mororó de espinho, pata de vaca -Bauhinia acreana	7	Não avaliada.
Jacarandá-do-cerrado, Caviú-do-cerrado, Jacarandá-do-campo -Dalbergia miscolobium	6	Endêmica
Pau de Leite, Tibor do Cerrado -Himatanthus obovatus	4	Não avaliada.
Carne-de-vaca, Perobossu -Citronella paniculata	8	Não avaliada.
torém-folha-de-lixa, embaúba, imbaubara, tararanga-branca, uva-de-macaco, imbaubara, uva-da-mata, mapatira, mapati, embaubaraná, pau-de-jacuná, embauba-da-mata, amapati, pitinga -Pourouma guianensis	9	Não avaliada.

carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	5	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	29/07/2022
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	29/07/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	29/07/2023
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	29/07/2021
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	29/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.9724072523843, -48.2089582255422	2: -14.9723646823262, -48.2089582783581	3: -14.9722721189386, -48.2089585171718	4: -14.9713302251013, -48.2086584187833
5: -14.9712660382483, -48.208651952406	6: -14.9712232762982, -48.2086452419712	7: -14.9709814121329, -48.2085617979483	8: -14.9708705379313, -48.2088504378594
9: -14.9708425729809, -48.2088793881328	10: -14.9708005213502, -48.2089084149084	11: -14.9707514335121, -48.208937476193	12: -14.9705831208109, -48.2090247308926
13: -14.9704561056231, -48.2088958569132	14: -14.9704350802114, -48.2088959544979	15: -14.9704070614465, -48.2088960665939	16: -14.970008728497, -48.2089615618928
17: -14.9698760730755, -48.2093513328632	18: -14.9698061801067, -48.2098145651465	19: -14.9699109812196, -48.2100822062448	20: -14.9700585925689, -48.2106860918745
21: -14.970277484156, -48.2109146971008	22: -14.9702986861211, -48.210936763718	23: -14.9703562021743, -48.2113192264027	24: -14.9703562662402, -48.2113413323628
25: -14.9702226573426, -48.2117237575372	26: -14.9705279909692, -48.2120943356888	27: -14.9705563937881, -48.2121092360432	28: -14.9711026052964, -48.2123235021483
29: -14.9711521721776, -48.2123234144612	30: -14.9713920700814, -48.2118597944948	31: -14.9713991202168, -48.2118377572407	32: -14.971660343274, -48.2112945827096
33: -14.972207721067, -48.2097193465088	34: -14.9724486214751, -48.2091195032975	35: -14.9724072523843, -48.2089582255422	

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.9647469775788, -48.2054192323291	2: -14.9676734566589, -48.2089048730455	3: -14.9682117738752, -48.2085876726998	4: -14.9685548368915, -48.2083544687148
5: -14.968549861825, -48.2083343548029	6: -14.9685211111341, -48.2082747947395	7: -14.968423689424, -48.2079848638788	8: -14.9683881467084, -48.2079594329569
9: -14.9682339642426, -48.2077541033557	10: -14.9682055334883, -48.2077247463182	11: -14.9680452674679, -48.2075445580448	12: -14.9680220145104, -48.2075456394173
13: -14.9676045097554, -48.2077187688407	14: -14.9673657769339, -48.2078953284326	15: -14.967341311946, -48.207885474	16: -14.967105983965, -48.2077208886403
17: -14.967277854814, -48.2074961783626	18: -14.967199373368, -48.2074461709045	19: -14.9670124498186, -48.2071739568766	20: -14.9669530247924, -48.2069355903667
21: -14.9669430368654, -48.2068388419965	22: -14.9670073270048, -48.2066648462341	23: -14.9670320246075, -48.2064601697109	24: -14.9670221059323, -48.2064396925277
25: -14.9669543422294, -48.2061241776746	26: -14.9673222910585, -48.2059954469405	27: -14.9674314471364, -48.2057732052075	28: -14.9674314754734, -48.2057635298986
29: -14.9676611699768, -48.2055748816711	30: -14.9676671819271, -48.2055750948371	31: -14.9680180208539, -48.2054911510508	32: -14.9686218339079, -48.2052577807054
33: -14.9687758039975, -48.205072053925	34: -14.9685580004577, -48.2047625283224	35: -14.9685582050957, -48.2047523854722	36: -14.9685553722055, -48.2047388213058
37: -14.9683478445378, -48.2046000943344	38: -14.9684302741186, -48.2045542608515	39: -14.9683813523596, -48.2044908780732	40: -14.9683107495526, -48.2043582777837
41: -14.9682737379246, -48.2043023628776	42: -14.968212320918, -48.2042828181507	43: -14.968086143561, -48.2040419891517	44: -14.9679459527298, -48.2038616733581
45: -14.9682575846376, -48.2037118247721	46: -14.9681337710256, -48.2036181841137	47: -14.9681052254062, -48.2035955131789	48: -14.9678634424156, -48.203216821821
49: -14.9676053643552, -48.2029520578102	50: -14.9671373307665, -48.202703930774	51: -14.9670222927883, -48.2024084993563	52: -14.9651645807007, -48.2003776209675

53: -14.9647938786391, -48.2000931391589	54: -14.9644440455449, -48.1989295702688	55: -14.9641947633952, -48.1985084604511	56: -14.9638037445829, -48.198365035294
57: -14.9637151877387, -48.1986869550134	58: -14.9635901235306, -48.1988641834342	59: -14.9635602291467, -48.199308597158	60: -14.9635309402027, -48.1993466707054
61: -14.963472381077, -48.1994227930631	62: -14.9630922887824, -48.1997046790533	63: -14.9627641176757, -48.1998273759695	64: -14.9627202816883, -48.1998121338842
65: -14.9624354338063, -48.1997588498611	66: -14.9623411884495, -48.1999260657996	67: -14.962451168674, -48.2000854606832	68: -14.9621969480006, -48.2004559725209
69: -14.9621677664315, -48.2004559375211	70: -14.9617292683494, -48.2003419285151	71: -14.9612176423238, -48.2003790922194	72: -14.9608952211646, -48.2003256387114
73: -14.9607615559044, -48.2000676034021	74: -14.9607743148614, -48.1997942131257	75: -14.9605472338437, -48.1996577357081	76: -14.9606851261929, -48.2003902205618
77: -14.9610745279382, -48.2014018584811	78: -14.9617648566499, -48.2023032898226	79: -14.9647469775788, -48.2054192323291	

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS

TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.955046701907, -48.2022479541057	2: -14.9549145220874, -48.2022480572959	3: -14.9548759817614, -48.2022480871537	4: -14.9545507723755, -48.2020598063245
5: -14.9545287629096, -48.2020598309481	6: -14.9545067176764, -48.2020484217738	7: -14.9542706082435, -48.2019577007787	8: -14.9542377774714, -48.2019578293505
9: -14.9542104271102, -48.2019579364345	10: -14.9539834824148, -48.201974797128	11: -14.9539270695014, -48.2020337508187	12: -14.953957576474, -48.2021105469302
13: -14.9540098833429, -48.2022460970795	14: -14.9541188962013, -48.2023364635956	15: -14.954145068016, -48.2024223563903	16: -14.9541276213214, -48.2024901693434
17: -14.9541582865812, -48.2026167223998	18: -14.9541627553245, -48.2026980386077	19: -14.9541629193951, -48.2028199549986	20: -14.9541281248318, -48.2028740830369
21: -14.9540756240206, -48.202914833767	22: -14.9540272811493, -48.2030687426556	23: -14.9537555516961, -48.2032684523737	24: -14.9534996764181, -48.2033212959989
25: -14.9532834415144, -48.2033787347474	26: -14.9531349906707, -48.2035774154384	27: -14.9531265957706, -48.2038073663571	28: -14.9531068182567, -48.2041796477172
29: -14.9531646854712, -48.2044788198402	30: -14.953219977963, -48.2046432144267	31: -14.9541429144248, -48.2046372898615	32: -14.9548124319486, -48.2049461034894
33: -14.9548559315638, -48.2054486770118	34: -14.9548559190805, -48.2054656012636	35: -14.9548559029157, -48.2054881659922	36: -14.954713301929, -48.2058545768401
37: -14.9547401999113, -48.2064715367637	38: -14.9556640904281, -48.206750785093	39: -14.9569222967122, -48.2071341846786	40: -14.960651132126, -48.2080620883547
41: -14.9618142216606, -48.2080349937548	42: -14.9622973483286, -48.2075464698862	43: -14.9604309813354, -48.2074492762324	44: -14.9604172201514, -48.2074495372952
45: -14.9594491731718, -48.2069467730914	46: -14.9586341559762, -48.2064216193814	47: -14.9573162233823, -48.2055863352902	48: -14.9567796785086, -48.2052342262816
49: -14.9563249813215, -48.2049816236045	50: -14.9562969593639, -48.2049671979133	51: -14.9558196939329, -48.2045479410363	52: -14.9559196441779, -48.2043233533379
53: -14.9558357882, -48.2040478949463	54: -14.9556046395519, -48.2042074016626	55: -14.9555836207488, -48.204258158312	56: -14.9552122934214, -48.2045119857764
57: -14.9549807599967, -48.2044903891207	58: -14.9547698165886, -48.2043381060068	59: -14.954825735373, -48.2040185073213	60: -14.9550013608057, -48.2038878514691
61: -14.9552750686036, -48.2036846707108	62: -14.9555977181091, -48.2034886034763	63: -14.9556468677515, -48.2033430280979	64: -14.9556539506962, -48.2031681265767
65: -14.9553445771373, -48.2026266321922	66: -14.955046701907, -48.2022479541057		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **8Q7KJJ2UXEFM24B**

Documento emitido em: **29 de Julho de 2021 às 18:00:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=8Q7KJJ2UXEFM24B**